

EDITAL nº 003/CJ/SMDHC/2014
CONCURSO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO PLANO JUVENTUDE VIVA

A Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, FAZ SABER que estarão abertas, no período de **12/11/2014 a 21/11/2014**, as inscrições para a licitação, na modalidade CONCURSO, objetivando a SELEÇÃO de 12 (doze) trabalhos artístico-culturais, relativos à participação de artistas, grupos, coletivos e agentes culturais, no intuito de promover a reflexão sobre o papel da juventude na sociedade, buscando substituir a cultura da violência por uma cultura de promoção de direitos aos jovens, e fortalecer a implementação do Plano Juventude Viva no município de São Paulo.

As inscrições podem ser feitas pessoalmente, ou por correios, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania/ Coordenação de Políticas para Juventude, localizada à Rua Líbero Badaró, 119, 7º Andar, de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas. Para as inscrições por correios, será considerada a data de postagem como a data de inscrição do(a) candidato(a).

O presente edital será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 13.278/2002, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os trabalhos artístico-culturais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Concurso visa selecionar 12 (doze) trabalhos artístico-culturais, nas categorias audiovisual, fotografia, música, e redação e poesia, que promovam a reflexão do papel da juventude na sociedade, buscando substituir a cultura da violência por uma cultura de promoção de direitos aos jovens, e fortalecer a implementação do Plano Juventude Viva no município de São Paulo. Os trabalhos selecionados serão utilizados em ações e publicações, impressas ou online, promovidas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

2 APRESENTAÇÃO DO PLANO JUVENTUDE VIVA

2.1 A juventude negra é a principal vítima da violência institucionalizada no Brasil. Procurando diminuir a vulnerabilidade social vivida por esses jovens nas periferias do País e dar resposta às demandas dos movimentos negro e de juventude, a Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República e a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, construíram o Plano Juventude Viva. Implementado em São Paulo em outubro de 2013 e executado pelas secretarias municipais de Direitos Humanos e Cidadania e Promoção à Igualdade Racial, o Plano atua na prevenção à violência contra a juventude negra e o combate à perpetuação e instauração da cultura de violência no Brasil, levando aos territórios mais vulneráveis um conjunto integrado de políticas públicas municipais e federais que promova a inclusão social e a garantia de direitos. São previstas ações que envolvem a oferta de equipamentos e serviços públicos, a criação e valorização dos espaços de convivência em regiões com altos índices de homicídios, o enfrentamento do racismo institucional e a sensibilização dos agentes públicos para a questão.

Este concurso cultural procura dar visibilidade às ações da sociedade civil, que juntamente às políticas públicas do Plano Juventude Viva, fortalecem a implementação do Plano na Cidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Será aceita a participação de concorrentes pessoas físicas, com idade entre 16 e 29 anos, que sejam residentes na cidade de São Paulo há pelo menos 2 (dois) anos.

3.2 Este concurso contempla trabalhos artístico-culturais destes segmentos culturais: audiovisual, fotografia, música, e texto e poesia.

3.3 Não será permitida a participação de candidato que seja servidor ou tenha cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente servidor da Secretaria Municipal da Direitos Humanos ou integrante da Comissão Julgadora.

3.4 Os trabalhos artístico-culturais deverão ser criações inéditas, genuínas e originais dos próprios concorrentes, com caráter singular e inovador.

4. GRUPOS CULTURAIS

4.1 Grupo A – Audiovisual: Serão selecionados, 3 (três) produções inéditas e com tema relacionado à cultura de promoção de direitos aos jovens na cidade de São Paulo, de filmes de ficção ou documentário, com possibilidade de utilização de técnicas de animação, com duração de até 10 (dez) minutos.

4.2 Grupo B – Fotografia: Serão selecionados, 3 (três) fotografias, coloridas ou em preto e branco, que retratem a cultura de promoção de direitos aos jovens na cidade de São Paulo. Serão aceitas fotos digitais ou analógicas, desde que digitalizadas. Não serão aceitas inscrições de montagens fotográficas.

4.3 Grupo C - Música: serão selecionados 3 (três) músicas que retratem a cultura de promoção de direitos aos jovens na cidade de São Paulo. Todas as linguagens musicais serão aceitas. A extensão do arquivo deverá ser em MP3, com 128 kbps.

4.4 Grupo D – Redação e poesia: serão selecionados 3 (três) trabalhos que retratem a cultura de promoção de direitos aos jovens na cidade de São Paulo. Para redação, ela deverá ser digitada em folha tamanho A4 e em apenas uma das faces do papel e não poderá ultrapassar o limite de 4 (quatro) páginas. Os(as) autores(as) deverão utilizar fonte Times New Roman tamanho 12, com espaçamento 1,5 entre as linhas e todas as margens medindo 3 cm. É obrigatório o uso de pseudônimo, que deverá constar ao final do texto. Para poesia, ela deverá ser digitado em folha tamanho A4 e em apenas uma das faces do papel. Os(as) autores(as) poderão utilizar qualquer tipo de fonte, diagramação e espaçamento, desde que o texto não ultrapasse o limite de 2000 caracteres (sem considerar os espaços em branco). É obrigatório o uso de pseudônimo, que deverá constar ao final do texto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O candidato deverá entregar 1 (um) com os seguintes documentos ORDENADOS conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- a) Ficha de inscrição assinada. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e assiná-la em duas vias, para credenciamento no processo seletivo (ANEXO I)
- b) Fotocópia legível da carteira de identidade (RG);
- c) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- d) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
- e) 2 (duas) cópias de CD ou DVD com o trabalho artístico-cultural correspondente à categoria inscrita.

5.2 As inscrições serão realizadas do período de **12/11/2014 a 21/11/2014**, e podem ser feitas pessoalmente, ou por correios, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania/ Coordenação de Políticas para Juventude, localizada à Rua Líbero Badaró, 119, 7º Andar, de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas. Para as inscrições por correios, será considerada a data de postagem como a data de inscrição do(a) candidato(a).

5.3 Não será permitida a entrega ou envio de documentos após o período estipulado pelo item 5.2 deste edital.

5.4 Cada concorrente poderá inscrever apenas uma proposta.

5.5 A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania rejeitará as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital, cuja inscrição implica a automática e plena concordância das normas nele estabelecidas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A Comissão Julgadora trabalhos artístico-culturais será composta por 5 (cinco) membros da sociedade civil e 5 (cinco) do governo, que deliberará com total independência, a ser definida por Portaria do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6.2 A Comissão Julgadora levará em conta:

- a) a relevância da proposta, segundo critérios de criatividade e originalidade, de acordo com as especificidades de cada categoria;
- b) a estética e harmonia artística da proposta;
- c) proposta que sejam criativas ou inovadoras ao representar a experiência, trajetória de vida e realidade do(a) artista/autor(a);
- d) propostas que se posicionem contra a discriminação racial, que promovam uma convivência mais harmoniosa com a cidade, e uma cultura de direitos humanos em detrimento de uma cultura de violência.

6.3 A Comissão de Avaliação escolherá 3 (três) propostas de cada grupo cultural, que serão publicadas e divulgadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

6.4 O resultado do Concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos e publicado no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

7. DOS PRÊMIOS

7.1 Os prêmios variam de acordo com o grupo cultural:

Grupo cultural	1º lugar	2º lugar	3º lugar
Grupo A – Audiovisual	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
Grupo B – Fotografia	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00
Grupo C - Música	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
Grupo D – Redação e poesia	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 800,00

8. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO

8.1 Aos primeiro, segundo e terceiros colocados de cada grupo cultural serão pagos os prêmios nos valores estabelecidos neste edital (subitem 7.1), deduzidos eventuais tributos e demais encargos cabíveis. Os valores serão pagos de uma única vez, em conta corrente do Banco do Brasil.

8.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente edital serão onerados por intermédio da dotação 34.10.14.422.3013.4.318.33903100.00.

8.3 Para recebimento do prêmio, o concorrente vencedor deverá apresentar:

- I- Cópia do documento de identidade (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros);
- II- Cópia do CPF;
- III- Comprovante de situação cadastral do Cadastro de Pessoa Física, obtido no sítio eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;
- IV- Comprovante de residência na cidade de São Paulo atual e de, no mínimo, 2 (dois) anos. No caso de comprovante de residência em nome de terceiro, deve ser acompanhado de declaração do terceiro de que o interessado reside ou residiu no local no período indicado;
- V- Comprovante de regularidade no Cadastro Informativo-CADIN Municipal, obtido no sítio eletrônico http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx;
- VI- Indicação do número da agência e conta corrente do Banco do Brasil, onde o pagamento devido deverá ser efetuado, nos termos do disposto no Decreto nº 51.197/2010.

8.3.1 Na hipótese do concorrente ser cadastrado como prestador de serviço no Município de São Paulo, deverá apresentar também a correspondente Ficha de Dados Cadastrais-FDC e a Certidão de Tributos Mobiliários.

8.3.2 Se o concorrente não for cadastrado como prestador de serviços, deverá apresentar declaração de que nada deve à Fazenda Municipal.

8.4 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar a documentação necessária para recebimento do prêmio no prazo concedido, convocar os selecionados suplentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo da oportuna aplicação das penalidades cabíveis ao concorrente vencedor que inviabilizar a utilização de sua proposta.

9. DAS PENALIDADES

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, na seguinte conformidade e de acordo com a gravidade da falta:

I- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do prêmio, de acordo com a gravidade da falta durante a participação no certame;

II- suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 anos;

III- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.

9.3 Para aplicação das penalidades serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 44279/2003, em especial de seus artigos 54 a 57.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ficam os participantes inscritos cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital, bem como a submissão às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas complementares porventura aplicáveis.

10.2 Os concorrentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das condições necessárias para viabilizar a plena e efetiva utilização de sua proposta, caso vencedora.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, ouvidas as áreas técnicas competentes.

10.4 Nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 8666/1993, a premiação ao vencedor fica condicionada à cessão, em caráter permanente e irrevogável, dos direitos autorais patrimoniais sobre a obra para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, que poderá utilizar os produtos permanentemente e como entender cabível, em todo material de divulgação do Programa e/ ou a este relacionado.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL CONCURSO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO PLANO JUVENTUDE VIVA
(OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO DESTA FICHA)

Inscrição nº: _____ (preenchimento pela SMDHC)

Nome do Candidato:

Data de nascimento ____/____/_____

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefones: Res.: _____ Cel.: _____

E-mail: _____

Sexo: () Fem. () Masc.

RG, RNE, Protocolo.: _____ CPF: _____

Categoria:

- () Grupo A – Audiovisual
- () Grupo B – Fotografia
- () Grupo C – Música
- () Grupo D – Redação e poesia

Declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; e declaro serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo.

São Paulo, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

São Paulo, ____ de _____ de 2014.

Assinatura